



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Divisão de Aquisição e Contratação - IDARON-DIAC

Parecer nº 2/2025/IDARON-DIAC

ASSUNTO: Análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para contratação, referente aos serviços de vigilância armada - Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Versam os presentes autos de Contratação de empresa especializada em serviços orgânicos de segurança patrimonial e vigilância, ostensiva e armada, preventiva, diurna e noturna, para prestação de serviços de forma contínua nas dependências das Unidades Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da Agência IDARON nos municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Buritis, Porto Velho, Costa Marques e Almoxarifado Pregão Eletrônico Nº. 90302/2024 /SUPEL/RO.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.1. Preliminarmente, cientificamos da urgência do processo em tela, haja vista o contrato nº. 001/2019-IDARON, ter sua vigência até 07.02.2024 (0046356772) completando o prazo de 60 meses. Isto posto, urge a necessidade de continuidade dos presentes dos atos licitatórios para dar continuidade aos serviços de contratação de empresa especializada em vigilância e segurança armada ostensiva nas ULSAV's de Guará-Mirim, Ariquemes, Buritis, costa Marques, Porto Velho e Almoxarifado.

2.2. A despesa encontra-se autorizada pelo Presidente da IDARON (0045435244).

2.3. Observa-se que o Termo de Referência (0054394491) descreve o objeto, justificativa da despesa, local e prazo para execução dos serviços, dotação orçamentária e outros elementos da despesa pretendida.

2.4. Estão presentes a Cotação (0048405971) e planilha de composição de custos - referencial (0048773055) obedecendo a critérios técnicos e legais vigentes, conforme informações prestadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

2.5. A Declaração de Adequação Financeira encontra-se nos autos (0051369454).

2.6. Estão presentes as informações do Pregão Eletrônico n. 90302/2024/SUPEL/RO (0053944323), realizado pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO.

2.7. O procedimento foi objeto de análise através do Parecer nº 184/2024/PGE - IDARON (0052319525), que na conclusão opinou pela viabilidade jurídica do certame licitatório.

3. DA ANÁLISE DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A presente análise baseia-se nos apontamentos e memórias de cálculos com suas respectivas planilhas (0056908567 e 0056908600), bem como no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2024 (0047450022), a qual serviu de molde para a confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços correspondentes.

Após análise criteriosa dos lotes apresentados pela empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA (0056908567 e 0056908600), esta Gerência pugna pela aceitação da mesma e asseveramos que os custos foram calculados corretamente e se estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a contratação em questão.

Constatamos que todos os custos relevantes foram incluídos na planilha, englobando tanto os custos diretos, quer seja, materiais, mão de obra direta, dentre outros, quanto os custos indiretos, por exemplo: despesas administrativas, tributos e os demais inerentes a esta contratação.

Por último, analisamos e confirmamos a consistência das fórmulas e cálculos utilizadas na planilha retro mencionada.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA
GERÊNCIA DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
Mat: 300120463

De acordo:

MARCOS ANTONIO FONTOURA
Coordenador Administrativo e Financeiro - COAF/IDARON



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Marcos Notario Barbosa, Gerente**, em 03/02/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Coordenador(a)**, em 03/02/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056992890** e o código CRC **F26275D7**.